



PROCESSO Nº 1240/11

PROTOCOLO Nº 10.944.886-9

PARECER CEE/CEB Nº 575/12

APROVADO EM 05/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - UNINTER - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio - modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no município de Colorado.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1. Pelo ofício nº 1337/2011 – SUED/SEED, (fls.148), de 06 de outubro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o protocolo em referência, datado de 04/03/11, por meio do qual o representante legal do CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda, mantenedor do Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos UNINTER – Ensino Fundamental Fase II e Médio, Município de Curitiba, requer o credenciamento de polo, no município de Colorado, para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância (fls. 02).

### 1.2. Da instituição de ensino

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER localiza-se na Rua do Rosário n.º 47 – Centro, Município de Curitiba. Telefone: 08007020500 (fls. 03), endereço eletrônico: [www.grupouninter.com.br](http://www.grupouninter.com.br).

#### 1.2.1. Do credenciamento e autorização

O Parecer nº 56/2011 - CEB/CEE, aprovado em 10/02/2011 e Resolução Secretarial n.º 857/2011 – SEED, de 02/03/2011, concederam o credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Médio – modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para o município de Curitiba e região metropolitana (fls. 06 e 07).



PROCESSO Nº 1240/11

### 1.2.2. Da pretensão do polo

A pretensão é de atuar na Rua Bahia, 513, no município de Colorado – PR.

### 1.2.3. Experiência anterior em Educação

Às folhas 03 e 30 do processo constam os cursos administrados pelo grupo UNINTER<sup>1</sup>, no ensino superior, em bacharelado, licenciatura, curso superior de tecnologia na modalidade a distância e pós-graduação.

### 1.2.4. Do credenciamento e autorização de Educação Profissional

Em relação à Educação Básica, na modalidade Educação a Distância, resgate-se que o CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia, obteve credenciamento e autorização para a oferta da Educação Profissional Técnica nos anos de 2002 e 2003 e obteve cessação definitiva das atividades escolares, relativas a Cursos Técnicos, (fls. 08 e 09).

1.3 Para o pleito de credenciamento de polo, a instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

O Estado do Paraná conta com 399 municípios numa área aproximada de 199.314,850 km<sup>2</sup>. O município de Colorado – PR se apresenta com uma população de aproximadamente 21.789 mil habitantes em 2009 segundo fonte do IBGE. O PIB (Produto Interno Bruto) para agropecuária, Indústria, Serviços é de 28.839, 104.166,130,928 mil reais respectivamente. Com base nos dados acima levantados, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER acreditou que poderia contribuir para o desenvolvimento da região implantando os seus cursos de EJA, modalidade a distância, com a contribuição de parcerias da rede privada de educação criando desta maneira um polo de apoio presencial. Haveria a implementação de novas tecnologias e a qualificação da mão-de-obra voltada para a educação a distância, já que existe pessoas com graduação e que podem nos atender. Foram programados cursos, de capacitação para os tutores e gestores com o objetivo de atender às necessidades emergentes desta nova modalidade de ensino, a estrutura física do polo foi estudada. Outra situação que está sendo programada é a parceria com as empresas, instituições de ensino, ONGs, entre outros, para o desenvolvimento de ações sociais e de meio ambiente onde as comunidades locais seriam orientadas e atendidas em suas necessidades. Tais ações criaram laços e a participação da mesma contribuirá para a melhoria social, cultural, científica e tecnológica local, corroborando dessa forma para o desenvolvimento da educação e do modelo sustentável da sociedade. Também foram analisadas as facilidades do acesso visando o contexto da logística de distribuição de material didático e de comunicação para que nossos projetos de ensino obtivessem êxito na comunidade local instalada (sem grifo no original)

<sup>1</sup> Cabe destacar que a experiência anterior em educação refere-se à UNINTER.  
Cida



## PROCESSO Nº 1240/11

Em relação à justificativa cabe ressaltar que a instituição de ensino responsável, credenciada e autorizada, em sua justificativa, assume compromisso com a formação continuada dos profissionais para o polo e com o desenvolvimento tecnológico em relação às demandas da sociedade local e atendidas em suas necessidades.

### 1.4. Dos Documentos

1.4.1. Documentos sobre a Constituição Jurídica, Fiscal e Parafiscal apresentados para a sede.

A instituição anexou a este protocolado os documentos e informações digitalizados e arquivados em CD-ROOM (fls. 100), contendo a documentação apresentada a este Conselho à época do credenciamento e autorização para o funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - UNINTER – 02/12/2010, com os seguintes itens:

- proposta pedagógica
- regimento escolar
- constituição jurídica
- capacidade financeira e fiscal

Note-se que estes documentos foram apresentados por ocasião do Credenciamento do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos e os termos relacionados à regularidade jurídica e fiscal encontram-se vencidos.

1.4.2. No que tange aos documentos referentes às instalações físicas e infraestrutura do imóvel na cidade de Colorado, a instituição interessada, sede faz a observação” Os documentos que completam a listagem requerida serão disponibilizados à Comissão de Verificação Prévia para verificação in loco” (...) (fls. 55).

Simultaneamente, verifica-se que das informações documentais referentes às instalações físicas e infraestrutura sobre o polo, em conformidade com a normativa vigente, algumas não constam do processo. Constata-se ainda, que foram anexados alguns documentos em nome de uma segunda pessoa jurídica: IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA - ME, conforme segue:

- a) CNPJ, 07.895.070/0001-02, fls. 37
- b) IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA -ME  
atividade: Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA-ME.  
Rua Bahia, 513, centro, Colorado/PR.
- c) contrato de Locação, locatário Antonio Carlos dos Santos, com prazo de validade de 22/02/2006 até 22/12/2011 fls. 56;
- c) planta de localização, não consta;
- d) planta baixa, não consta;



PROCESSO Nº 1240/11

1.4.3. Às fls. 37 a 45, consta um Contrato de Agenciamento Educacional entre: a Proponente, CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, representados por Edmilson Picler, a outra parte designada como Centro Associado, IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA - ME , representado por seu diretor, Antonio Carlos dos Santos, sendo o objeto deste contrato [...] “ agenciamento na área educacional, mediante a prospecção de mercado e implementação, na modalidade a distância dos cursos descritos no Anexo I e seus aditivos desde que, devidamente rubricado pelas partes integrantes do presente.

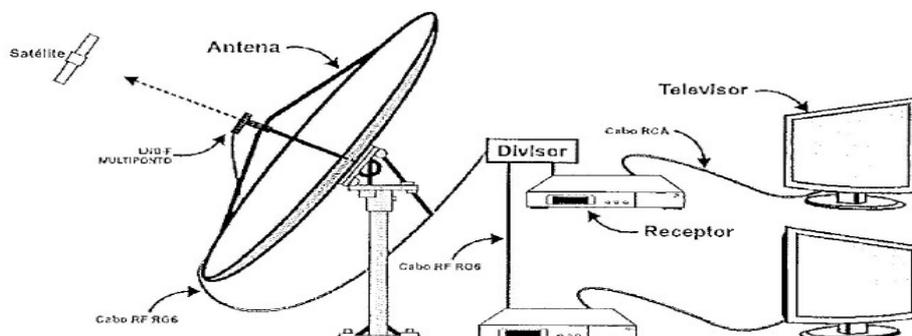
1.4.4 Dos Cursos descritos no anexo I, referentes a este contrato, fls.44: “Especialização Lato Sensu e Extensão Universitária;. Graduação; Cursos Superiores de Tecnologia; Licenciatura em Normal Superior”.

1.4.5. O IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA - ME integra-se à Rede EDSAT de Educação via Satélite, conforme demonstrado:



## PROCESSO Nº 1240/11

### Infraestrutura tecnológica de suporte remoto:



- Antena fechada Banda C (fibra ou alumínio) de 1,50m a 1,80m ou mais de diâmetro.
- LNBF - É o equipamento que converte o sinal eletromagnético recebido do satélite pela antena em um sinal elétrico a fim de que possa ser interpretado pelo receptor. LNBF é a abreviação de Low Noise Blockdownconverter Feed (ou Bloco de conversão de Baixo Ruído com Alimentador) e sua função é a de receber o sinal concentrado pela antena, transformá-lo em sinais elétricos, alterar a frequência da portadora do sinal e amplificá-lo para envio ao receptor conectado.multiponto 15º Banda C;
- Cabo de RF RG6 (acima de 60% de malha, ideal 90% de malha);
- Conectores F6 (no mínimo 6 unidades);
- Receptor Digital DVBS, com interface de acesso condicional IRDETO que sintonize Banda C; O receptor digital utiliza a mais nova tecnologia de transmissão e recepção de sinais de televisão.
- Graças ao uso da digitalização e compressão de sinais é possível receber um maior número de canais e serviços, com superior qualidade de áudio e de vídeo. Esse sistema permite ainda a possibilidade de transmitir e/ou receber
- informações adicionais de programação tais como guia de programação, canais de áudio alternativos, dados e interatividade – tudo no mesmo sinal.
- O Grupo Educacional Uninter utiliza sinal Digital.
- Divisor de sinal (splitter) de 1 para 4 na faixa de 9002400 Mhz;
- Fita de autofusão (ou alataensão) para vedar a conexão do LNBF com o cabo de RF;
- Televisor ou Projetor Multimídia.

#### 1.4.6. Da biblioteca virtual da Sede:

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER informa que disponibiliza “Biblioteca virtual com acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas poderão ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: [biblioteca.grupouninter.com.br](http://biblioteca.grupouninter.com.br)” (fls. 69).

1.4.7. Dos recursos físicos do IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA - ME, apresentados às fls. 60 são verificados:

- a<sub>1</sub>) número de sala de aula: 03;
- a<sub>2</sub>) capacidade de alunos: 20;
- a<sub>3</sub>) área total m<sup>2</sup>: 26;



PROCESSO Nº 1240/11

- b) Sala de Coordenação:01;  
b<sub>1</sub>) capacidade de alunos:08;  
b<sub>2</sub>) área total m<sup>2</sup>: 20;
  
- c) instalações administrativas: 01;  
c<sub>1</sub>) capacidade de alunos:06;  
c<sub>2</sub>) área total m<sup>2</sup>: 32;
  
- d) área de lazer/espaço livre: 01;  
d<sub>1</sub>) capacidade de alunos 120 ;  
d<sub>2</sub>) área total m<sup>2</sup>: 400;
  
- e) Laboratório de informática:01;  
e<sub>1</sub>) capacidade de alunos 10;  
e<sub>2</sub>) área total m<sup>2</sup>: 20;
  
- f) complexo higiênico – sanitário: 02;  
f<sub>1</sub>) capacidade de alunos 02 ;  
f<sub>2</sub>) área total m<sup>2</sup>: 7,2;  
Adaptado às necessidade especiais;
  
- g) espaço específico para aulas Práticas:  
g<sub>1</sub>) quantidade:01;  
g<sub>2</sub>) capacidade de alunos 30;  
g<sub>3</sub>) área total m<sup>2</sup>: 26.

1.4.8. Sobre o atendimento a estudantes portadores de necessidades especiais, as instalações físicas favorecem a acessibilidade, haja vista a construção térrea. (fls. 112).

1.4.9 Dos recursos de laboratório de Química, Física e Biologia e Biblioteca

Às folhas 70 consta o instrumento de Parceria Técnica entre as partes, como Unidade Concedente: a Escola Nova Geração LTDA - ME com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1055, Centro, Colorado e do outro lado: Instituto de Ensino Profissionalizante, com sede na Rua Bahia, 513, Centro, Colorado, com a seguinte consideração:

A UNIDADE CONCEDENTE dispõe de espaço e infra-estrutura consistente em laboratórios de física, química e biologia, além de biblioteca com acervo destinado a alunos do Ensino Médio e **manifesta interesse em disponibilizar tais espaços aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regularmente matriculados no EJA EAD; (sem grifo no original).

O instrumento de comodato tem objeto:

(...)

a concessão, em parceria, do espaço e infraestrutura de **laboratórios de biologia, física e química, bem como disponibilização do acervo**



## PROCESSO Nº 1240/11

**bibliográfico da biblioteca de sua propriedade**, localizados no endereço da Unidade (sem grifo no original).  
(...)

Das obrigações da Comodante

A UNIDADE CONCEDENTE compromete-se a disponibilizar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO os espaços e equipamentos dos laboratórios e biblioteca [...] **nos dias e horários que não coincidirem com a utilização pela mesma, para recepção de alunos e realização de aulas do EJA EAD.**(sem grifo no original).  
(...)

### 1.4.10.Dados Gerais para a oferta do Curso no pretendido

Polo

Às fls. 06 Parecer n.º 56/2011 CEB/CEE e fls. 12 deste processo, consta o número de vagas a serem ofertadas nos polos quando forem aprovados:

Número de alunos:40;  
Número de tutores para cada 40 alunos: 01 para cada 40 alunos;  
Número de salas disponíveis para os momentos presenciais: 02

Considerando que cada turma compareça ao centro uma vez por semana, que cada turma tem 40 alunos temos o seguinte resultado:

20 (2 turmas dia x 5 salas x 5 dias) x 40 alunos = **800 alunos para cada polo, cada entrada.** (sem grifo no original)

Tutor presencial: orienta o aluno em seus momentos presenciais no polo.

Tutor a distância: estes professores e/ou tutores atenderão os alunos em tempo real, em horários pré-agendados, através de chat, 0800, fóruns, rádio web (fls.82)

Ressalte-se ainda que não estão disponíveis o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, bem como chat, 0800, fóruns, rádio web, entre outros, para o pretendido polo.

### 1.4.11. Da Proposta Pedagógica, Plano de Curso e Regimento Escolar

A instituição de ensino anexou a este protocolado a proposta pedagógica, o Plano de Curso e o Regimento Escolar que estão digitalizados e arquivados em CD-ROOM (fls. 97) contendo a documentação apresentada a este Conselho à época do credenciamento e autorização para o funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - UNINTER – 02/12/2010.

### 1.4.12. Organização dos Momentos Presenciais e a Distância

Organização presencial: 15% da carga horária dos cursos (fls. 125):

Cida



## PROCESSO Nº 1240/11

### Encontro Dialógico Interativo:

Uma vez por semana durante o período de integralização do curso, dia e horário pré determinados. Momento em que os alunos, com presença obrigatória em sala, assistem as aulas sob supervisão de um tutor. Estas aulas são transmitidas via satélite. Na sala, os alunos assistem as aulas ministradas ao vivo pelo professores especialistas das disciplinas do curso e podem interagir com os professores. Todas as aulas ministradas, após 72 h de sua veiculação, ficam à disposição dos alunos para serem revistas.

### Avaliação:

A avaliação é compulsoriamente presencial, com presença obrigatória dos estudantes, aplicada no polo de Apoio Presencial, de forma individual, sem consulta e com dez questões objetivas de múltipla escolha. O estudante e o tutor presencial agendam uma data e horário para realizar a prova *on line* no polo. A avaliação *on line* conta com o acompanhamento do Tutor Presencial, que é o responsável por manter a disciplina e a lisura do processo de avaliação.

Tutoria – presencial e/ou a distância: 15% da carga horária de integralização dos cursos:

#### Tutoria e ou Rádio Web:

Após cada aula ministrada, os professores fazem a tutoria online e/ou participam do programa de Rádio Web. Nesta ocasião, os alunos interagem ao vivo com o professor, discutindo e resolvendo as suas dúvidas

### Atividades Supervisionadas:

São atividades propostas aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, realizadas individualmente com a orientação do Tutor Presencial, se necessário.

As atividades fazem parte do material didático virtual, especialmente produzido para modalidade a distância é composto pelo conteúdo didático das disciplinas, leituras complementares que contextualizam as informações e exercícios de auto avaliação. Podem ser realizadas no Polo de Apoio Presencial, individualmente ou em pequenos grupos. Durante a realização dessas atividades os estudantes contam com a orientação dos Tutores Locais do polo de Apoio Presencial e com os Tutores da Tutoria a Distância ( da sede da instituição de ensino) por telefone – 0800, por Chat, Fórum ou por e-mail. Ao efetivar reuniões de estudo é registrado a atividade, o local, o horário e o nome dos estudantes presentes, entregue ao Tutor Presencial do polo de Apoio Presencial para que seja arquivado como documento comprobatório de realização de atividade supervisionada na pasta de cada estudante.

### Trabalhos Escolares:

Constituem-se como uma produção de reflexão proposta para a ampliação e aprofundamento da aprendizagem no final de cada disciplina.



PROCESSO Nº 1240/11

Elaborados com questões a serem realizadas pelo estudante ao final de cada disciplina com base nos temas indicados. As orientações para esta produção são disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. As questões propostas são de responsabilidade dos professores da disciplina e dos tutores centrais, sob a supervisão da coordenação do curso.

(fls. 126):

A distância: 70% da carga horária de integralização do curso

**Estudo Individual:**

Proposta para que o estudante tenha melhor desempenho na aprendizagem. São atividades de estudo e aprofundamento individual. Nesse período pede-se aos alunos que anotem as dúvidas para apresentá-las aos tutores e professores.

**Ampliação Cultural:**

Tempo designado, para consolidar o processo de formação e de aprendizagem. A ampliação cultural se dará com as condições sugeridas pelos professores, por meio de práticas, como ler, assistir a documentários e a filmes, pesquisar em outros autores, acessar a internet.

1.4.13. Do Corpo Técnico Administrativo/Pedagógico

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
*Antonio Carlos dos Santos	Dirigente do polo	Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior <u>Declaração</u> de Matrícula no Curso de Especialização Tutoria em EaD - Facinter
Sandra Cristina Baquim	Coordenação do polo/Administração	Pedagogia – Magistério nos Quatro Anos Iniciais do Ensino Fundamental Declaração de Matrícula no Curso de Especialização Tutoria em EaD - Facinter
Marcia Figueira Mullon	Coordenação do polo/Administração	Pedagogia - Magistério nos Quatro Anos Iniciais do Ensino Fundamental especialização em Educação Especial em Libras Magistério nos Quatro Anos Iniciais do Ensino Fundamental Certificado de Participação de Professores para EaD 20 h UNINTER

\* Não apresentou comprovação de qualificação específica em educação a distância.



## PROCESSO Nº 1240/11

Ressalte-se que à época de aprovação do Parecer n.º 56/11 - CEE/PR, no quesito: corpo técnico administrativo e equipe multidisciplinar, foi aprovado com ressalvas, no que tange ao inciso VII do art. 17 da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR.

Para a análise do processo em tela não foram anexadas a relação e a comprovação dos Professores e Tutores a Distância da Sede do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER.

### 1.4.14. Tutores por Área de Conhecimento (fls. 86 a 96)

TUTORES	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
*Pamela Américo Mantelli	Área de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas Apresentou Certificado de Participação de Professores para EaD – UNINTER, c/h: 20 horas
*Wellington Santana da Silva	Área de Conhecimento: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática Apresentou Certificado de Participação de Professores para EaD – UNINTER, c/h: 20 horas
*Sued Salata Sérvulo	Área de Conhecimento: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História Apresentou Certificado de Participação de Professores para EaD – UNINTER, c/h: 20 horas

\* Não apresentou comprovação de experiência profissional.

### 1.4.15 Da análise das Matrizes Curriculares

a) Para o Ensino Fundamental – Fase II: a carga horária total de 1620 (mil, seiscentas e vinte) horas, sendo 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas para os momentos presenciais, correspondendo a 30% do total de horas e 1.134 (mil, cento e trinta e quatro) horas a distância, equivalente a 70% do total de horas.

b) Para o Ensino Médio: carga horária total de 1200 (mil e duzentas) horas, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas para os momentos presenciais, correspondente a 30% do total de horas e 840 (oitocentas e quarenta) horas a distância, equivalente a 70% do total de horas.

É importante frisar que, apesar da matriz curricular informar que a Carga horária total presencial do curso é de 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas, ou seja, 30% da carga horária, este total está representado na matriz curricular com apenas 15% da carga horária como presencial e os demais 15% referem-se à tutoria seja esta presencial ou *on line*.



PROCESSO Nº 1240/11

### 1.4.16 Matrizes Curriculares

<b>ENSINO FUNDAMENTAL FASE II</b>				
<b>Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância –UNINTER</b>				
<b>Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA</b>				
<b>Município: Curitiba NRE: Curitiba</b>				
<b>Ano de Implantação: 2010 Forma: A Distância</b>				
<b>Carga Horária Total do Curso: 1620 horas</b>				
<b>Carga Horária Total Presencial do Curso: 486 horas</b>				
<b>Carga Horária Total a Distância do Curso: 1134 horas</b>				
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CHP</b>	<b>CHTu</b>	<b>CHD</b>	<b>CHT</b>
Língua Portuguesa	60	60	280	400
Arte	15	15	70	100
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	09	09	42	60
Educação Física	09	09	42	60
Matemática	60	60	280	400
Ciências Naturais	30	30	140	200
História	30	30	140	200
Geografia	30	30	140	200
<b>TOTAL</b>	<b>243</b>	<b>243</b>	<b>1134</b>	<b>1620</b>
Língua Estrangeira Moderna – Inglês*	09	09	42	60
Ensino Religioso*	09	09	42	60

**CHP – Carga Horária Presencial Obrigatória**

**CHD – Carga Horária a Distância**

**CHT – Carga Horária Total**

**CHTu – Carga Horária Tutorial – Presencial/On line**

**\* Disciplinas de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino de matrícula facultativa para o educando**



PROCESSO Nº 1240/11

<b>ENSINO MÉDIO</b>					
<b>Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER</b>					
<b>Entidade Mantenedora: Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA</b>					
<b>Município: Curitiba NRE: Curitiba</b>					
<b>Ano de Implantação: 2010 Forma: A Distância/Por Disciplinas</b>					
<b>Carga Horária Total do Curso: 1200 horas</b>					
<b>Carga Horária Total Presencial do Curso: 360 horas</b>					
<b>Carga Horária Total a Distância do Curso: 840 horas</b>					
	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CHP</b>	<b>CHTu</b>	<b>CHD</b>	<b>CHT</b>
	Língua Portuguesa	33	33	154	220
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	12	12	56	80
	Arte	09	09	42	60
	Filosofia	12	12	56	80
	Sociologia	12	12	56	80
	Educação Física	09	09	42	60
	Matemática	33	33	154	220
	Química	12	12	56	80
	Física	12	12	56	80
	Biologia	12	12	56	80
	História	12	12	56	80
	Geografia	12	12	56	80
	<b>TOTAL</b>	<b>180</b>	<b>180</b>	<b>840</b>	<b>1200</b>
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês*	04	04	52	60

**LEGENDA:** CHP - Carga Horária Presencial, CHTu – Carga Horária Tutorial – Presencial/online, CHD – Carga Horária a Distância, CHT – Carga Horária Total

\* Disciplinas de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino de matrícula facultativa para o educando



PROCESSO Nº 1240/11

#### 1.4.17. Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º 058/2011 – NRE de Maringá, composta pelas servidoras: Taiz de Farias Lara dos Santos, Lindicéia Batista de Maringá, Soni de Freitas Duarte, Técnico Pedagógicas do NRE de Maringá e Mariangela Tantin Wolf, Especialista em EaD, procederam a verificação *in loco*, no Instituto de Ensino Profissionalizante em Colorado do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER com a finalidade de Credenciamento de Polo e Autorização para a oferta de Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância, após análise dos documentos constantes no processo e verificação *in loco* considerou a ausência da documentação de comprovação da qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe multidisciplinar docente e dos especialistas que atuarão no polo, de ausência no estabelecimento de laboratório de Ciências e Biblioteca, e foi de parecer desfavorável à solicitação em questão (fls. 108 a a 116).

O Laudo Técnico da Comissão de Verificação – NRE de Maringá, anexado às fls. 113 a 115, foi emitido nos seguintes Termos:

#### LAUDO TÉCNICO

O presente **LAUDO TÉCNICO** tem como objetivo relatar as condições físicas, técnicas e metodológicas do **Pólo de Apoio Presencial em Colorado**, do CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS -UNINTER, de Curitiba, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto Federal n.º 5.622 de 19 de dezembro de 2005, ao Art. 13, Inciso I, da Deliberação n.º 02/10-CEE PR e ao Art. 4º da Deliberação n.º 01/07-CEE PR, para oferta de Curso de Educação de Jovens e Adultos para o ENSINO FUNDAMENTAL FASE II ENSINO MÉDIO, na modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

Eu, Mariângela Tantin Wolf, RG 9028765 (SSP PR), Professora, como membro da Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 058/2011, na condição de Especialista em Educação a Distância, relato que a análise foi pautada nos Referenciais de Qualidade para Educação a Distância, conforme definidos pelo Ministério da Educação em documento datado de agosto de 2007, bem como daqueles estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, no que diz respeito apenas à INFRA-ESTRUTURA DE APOIO do polo que permita a realização dos momentos presenciais de aprendizagem dos alunos e ao SISTEMA DE SUPORTE REMOTO aos educandos e profissionais fora da sede, de modo a assegurar o mesmo padrão de qualidade da matriz, já atestado pelo credenciamento da instituição e pela autorização para funcionamento dos cursos, conforme RESOLUÇÃO Nº 857/11, de 02 de março de 2011 e Parecer CEE/CEB Nº 56/11.

Em Colorado, no POLO DE APOIO PRESENCIAL situado à Rua Bahia, nº 513, verifica-se a existência de:

- 01 sala para Secretaria, mobiliada e equipada com computador, impressora e arquivos;
- 01 sala mobiliada para Direção e Coordenação;
- **01 laboratório de informática com bancada e 09 computadores;**



PROCESSO Nº 1240/11

01 sala para biblioteca, com 01 computador, **SEM ACERVO dos cursos em questão;**

· 03 salas de aula/tutoria, cada uma equipada com:

- a) 20 carteiras;
- b) 01 aparelho de TV e data show;
- c) 01 telão

acessibilidade para atendimento de pessoa com deficiência: rampa, banheiro, espaço determinado em sala de aula e sala específica para atividades com 01 computador;

o espaço cultural e de convivência;

· complexo higiênico-sanitário;

· 01 sala para professores;

· **infra-estrutura tecnológica de suporte remoto, já em uso para cursos UNINTER de Ensino Superior e Pós-Graduação:**

- a) antena;
- b) receptor e decodificador de sinal;
- c) kit de recepção do canal 3 V SAT;
- d) divisor de sinal;
- e) equipamento LNBF;
- f) linha telefônica 0800 7043464;
- g) acesso à internet;

h) software desenvolvido para PORTAL de acesso do aluno e de tutores pelo endereço [www.grupouninter.com.br](http://www.grupouninter.com.br) para tele-aulas e Rota de Aprendizagem com atividades supervisionadas e tutoria a distância, avaliações on-line, chat, fóruns, trabalhos em grupo, controle de acesso dos alunos às atividades, e-mail, biblioteca virtual Saraiva e IBPEX;

Neste item, foi observado o que está postado para o Ensino Superior e Pós-Graduação da UNINTER, **pois ainda não há postagem de ações referentes aos cursos em questão, da Educação Básica;**

i) **Biblioteca virtual no endereço <http://biblioteca.grupouninter.com.br> SEM ACERVO disponível dos cursos em questão;**

· **convênio para uso de Biblioteca e de Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia com o Colégio Nova Geração, de Colorado - sem acervo específico de EJA pois o estabelecimento conveniado não é autorizado a ofertar cursos na modalidade EJA.**

A infra-estrutura tecnológica de suporte remoto do POLO em Colorado, que já atua com Educação a Distância em cursos de Ensino Superior e Pós-Graduação, pode ser considerada suficiente. Porém a estrutura física de espaços e equipamentos complementares (laboratórios e biblioteca) é suficiente para o funcionamento do POLO DE APOIO PRESENCIAL para Educação Básica, na modalidade EJA a Distância, com as **seguintes ressalvas:**

a) **número INSUFICIENTE de computadores do laboratório de Informática, frente às vagas ofertadas com possibilidade de 800 alunos para o polo, em cada entrada, conforme consta do item 1.6. Dados Gerais do Curso no Parecer CEE/CEB Nº 56/11 ;**

b) **falta de acervo específico na Biblioteca do Polo, não tendo sido verificado da Instituição conveniada por estar localizada em outro município/Núcleo Regional de Educação;**

c) **falta de acesso, no PORTAL UNINTER, aos cursos em questão;**

d) **falta de acesso ao Material didático, impresso ou não (sem grifo no original).**

Colorado, em 05 de abril de 2011.

Mariangela Tantin Wolf  
RG9028765 (SSP PR)  
Especialista em EAD



## PROCESSO Nº 1240/11

### 2.1.11. Sobre o Despacho da Coordenação de Estrutura e Funcionamento

Infere-se que as solicitações descritas no despacho emitido pela Coordenação da Estrutura e Funcionamento (fls. 118 e 143), não foram cumpridas pela interessada: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER.

### 2.1.12. Sobre o Parecer nº 2519/11 – CEF/SEED

Do Parecer nº 2519/11 – CEF/SEED, de 05 de outubro de 2011, é importante relatar o seguinte desfecho (fls.144):

(...)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, considerando a documentação apresentada, a cota da CEJA/DEB/SEED, o Relatório da Comissão de Verificação Prévia do NRE de Maringá, com laudo técnico e Parecer Desfavorável (...)

## 2. Mérito

2.1. Trata-se de pedido para o credenciamento de polo para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio - modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no município de Colorado.

A Educação a Distância para todo o território nacional está normatizada pelos Decretos Federais nº 5.622/05 e 6.303/07.

A Deliberação nº 01/07 – CEE/PR, de 09/03/07, estabelece, para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná as normas específicas para credenciamento de instituições e autorização de cursos a distância.

Observe-se que a Deliberação nº 05/10 – CEE/PR, estabelece normas específicas “para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná”.

A Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR, dispõe sobre as “normas para a criação, credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização para funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, referentes às instituições de ensino da educação básica”, portanto, são normas gerais para a oferta de cursos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



## PROCESSO Nº 1240/11

Da análise dos documentos anexados às fls. 122 a 126, pelo interessado, aduz-se que houve equívoco por parte da instituição de ensino, diante de conflito interpretativo entre as disposições das Deliberações supracitadas, a norma específica prevalecerá sobre as normas gerais.

### 2.1.2. Das condições financeiras e regularidade fiscal

A partir dessa premissa, consoante o art. 7.º, da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR e da alínea I, do art. 12 do Decreto Federal n.º 5.622/05, no que tange à constituição jurídica da instituição (fls. 58), o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER deveria ter apresentado documentos junto ao protocolado com a demonstração de capacidade e sustentabilidade financeira, ou seja, certidões de regularidade fiscal e do patrimônio atualizada. Entretanto, não o fez.

Limitou-se a resgatar que estes documentos foram apresentados “por ocasião do credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos – UNINTER”, solicitado no processo n.º 2383/10, o qual teve sua tramitação encerrada por meio do Parecer n.º 56/11 - CEE/PR. Assim, não pode a instituição em tela, valer-se de documentos de outro processo, haja vista seu encerramento. Ademais, ainda que admitidos documentos daquele, os seus termos seriam impeditivos, uma vez que as informações contidas naquelas certidões já estão vencidas.

### 2.1.3. Contrato de Agenciamento Educacional

Considerando os dispositivos mencionados no Contrato de Agenciamento Educacional, a análise documental demonstrou que o mantenedor do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância – UNINTER – Ensino Fundamental Fase II e Médio, firma um contrato de agenciamento na área educacional com o IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA – ME, CNPJ: 07.895.070/0001-02, para desenvolver as atividades escolares. Ocorre que na cláusula segunda – é demonstrado no objeto do contrato : (...) “é o agenciamento na área educacional, mediante a prospecção de mercado e implementação, na modalidade a distância, dos cursos descritos e especificados no anexo I e seus aditivos desde que, devidamente rubricado pelas partes integrantes do presente” para os seguintes cursos: Pós-Graduação – Especialização lato Sensu; Extensão Universitária; Graduação; Cursos Superiores de Tecnologia; Licenciatura em Normal Superior. O contrato foi firmado entre as partes em 01/04/2006\_(fls.37 a 53).



## PROCESSO Nº 1240/11

Entretanto, observa-se que o Contrato de Agenciamento Educacional se constitui em contrato que informa vinculação comercial para os polos do Ensino Superior ( fls. 37 a 53), entre IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA – ME e CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, mantenedor da UNINTER e não se refere à solicitação de Credenciamento e Autorização de polo para oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a distância ( fls. 02).

### 2.1.4. Aspectos legais e pedagógicos

A Deliberação n.º 01/07-CEE/PR, dispõe:

Art. 9º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam **funções pedagógico-administrativas** para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos  
(sem grifo no original).

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, **a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada** (sem grifo no original).

Esse dispositivo esclarece que toda a estrutura física, pedagógica e tecnológica, necessárias à execução e operacionalização da proposta pedagógica, visam o ensino e aprendizagem dos alunos.

Nessa direção, a norma tem o propósito de zelar pela conformidade da oferta, Educação de Jovens e Adultos, a distância.

### 2.1.5. Da locação de espaço físico

O responsável pelas atividades pedagógicas e administrativas do polo consiste no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER - Ensino Fundamental – Fase II e Médio, mantido por CENETC. No entanto, apresentou contrato de locação, tendo como locatário Luiz Carlos dos Santos, representante do Instituto de Ensino Profissionalizante, fica em evidência que a mesma será responsabilizada por mais uma atribuição da instituição credenciada e autorizada pela oferta em questão. Entre elas, o contrato de locação do espaço físico (fls.56)

modalidade à distância pelo CENECT – Centro de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda(...)

(...) UNIDADE CONCEDENTE compromete-se a disponibilizar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO **os espaços e equipamentos dos laboratórios e biblioteca** livres e desembaraçado, nos dias e horários.



PROCESSO Nº 1240/11

### 2.1.6. Sobre o conteúdo do “ Instrumento de Parceria Técnica entre Escola Nova Geração

(...) INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE **pretende obter habilitação para a EJA EAD** – Educação de Jovens e Adultos na modalidade a Distância no município de COLORADO – PR, realizado na Escola Nova Geração que não coincidirem com a utilização pela mesma, para recepção de alunos e realização de aulas EJA/EAD.

Nesse contexto, cabe frisar o Decreto Federal nº 5622/05:

Art. 12 O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

[...]

X- descrição detalhada dos serviços de suporte e infra-estrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a:

a) instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores.

Ainda, cabe mencionar a descrição da Comissão de Verificação, quanto ao laboratório, anexa às fls. 110:

Verificamos e atestamos que no local não há um laboratório, porém o estabelecimento – Instituto de Ensino Profissionalizante, tem assinado um Instrumento de Parceria Técnica com o Colégio Nova Geração EIEFMP, do município de Colorado, para uso do Laboratório de Química, Física e Biologia e Biblioteca Escolar.

Ressalte-se que o Colégio Nova Geração – EIEFMP funciona no período da manhã e da tarde.

Enfatiza-se que o responsável pela execução das atividades pedagógicas e administrativas do polo é o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER - Ensino Fundamental – Fase II e Médio, mantido por CENETC. Porém, o pedido para credenciamento e autorização de polo, vem acompanhado de documentos do IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA – ME, que comprovam a realização de parceria com o Colégio Nova Geração, ambos do município de Colorado.

Esses fatos corroboram o afirmado anteriormente, isto é, os autos demonstram que o IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante LTDA – ME, passa a executar funções e responsabilidades para a gestão da oferta do curso Educação de Jovens e Adultos, a distância, atividades que caberiam à instituição credenciada e autorizada, haja vista os documentos dessa segunda mantenedora que pode ser compreendida como terceirização de ato autorizatório, sem o respaldo legal.

Cumpra-se destacar, que as atribuições pedagógico-administrativas concedidas por meio de ato de credenciamento que é direta, nominal e intransferível, compreende tão somente aos direitos do Centro de



## PROCESSO Nº 1240/11

Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER, não compreendendo, portanto, direitos a quaisquer outros. Assim sendo, o ato de credenciamento dado à instituição é personalíssimo, não poderá ser cedido a outra pessoa jurídica.

2.1.7. Concomitante a esta inflexão, Katherine Finn Zander & Tais Moura Tavares discorrendo sobre o Federalismo e Gestão dos Sistemas de Ensino no Brasil compreendem que a delegação de competência concedida a outro é:

modo de repartição de renda e: a autonomia pode ser concebida como autonomia administrativa ou política. Autonomia administrativa é a que provem da delegação de competências de um órgão central para outro, que passa a executar as atividades que caberiam ao órgão central ( Zander e Tavares;.2011, p.119) .

2.1.8 Sobre a qualificação dos profissionais da educação para atuarem no pretendido Polo:

o Centro de Educação de Jovens e Adultos - UNINTER apresentou relação nominal do dirigente do IEP, “coordenação/administração” e um quadro de três tutores, um por área de conhecimento (fls.86 a 96), que atuarão no pretendido polo. Contudo o interessado não apresentou comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional conforme quadro disposto neste Parecer.

No Laudo Técnico para credenciamento do polo (fls. 116), a comissão de verificação conclui:

(...) considerando a ausência de documentação de comprovação da qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe multidisciplinar docente e dos especialistas que atuarão no polo, de ausência no estabelecimento do Laboratório de Ciências e Biblioteca (...).

A Deliberação n.º 01/07 -CEE/PR, dispõe:

Art.2.º Para atuar na educação a distância, o professor além de possuir habilitação específica deve ter condições de:

(...)

§ 3º Para assegurar a comunicação/interatividade professor – aluno, a instituição que pretender ofertar cursos ou programas a distância deverá:

(...)

XI – acompanhar os profissionais que atuam fora da sede, assegurando a esses e aos alunos o mesmo padrão de qualidade da matriz;

Ademais, cabe destacar que o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Fundamental e Médio obteve credenciamento e autorização para funcionamento pelo Parecer nº 56/11 e Resolução Secretarial nº 857/11. No entanto, para atendimento ao polo em tela, seguindo a linha do Decreto Federal, a instituição deveria ter realizado as adequações necessárias ao atendimento proposto. Exemplo disso, no que se



## PROCESSO Nº 1240/11

refere ao plano de desenvolvimento escolar, cronograma de oferta, guia de estudos dos alunos e material didático adequado à modalidade a que se propõe, conforme compromisso da instituição por meio do Processo n.º 2383/10: “ Todos os alunos matriculados nos cursos do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER receberão um exemplar de cada disciplina de seu curso.” Porém, este compromisso não foi comprovado por meio dos documentos apresentados, contrariando a Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR e Decreto Federal n.º 5.622/05.

2.1.9. Sobre a conclusão da Comissão de verificação, com referência aos recursos físicos, pedagógicos e materiais:

Para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, do pretendido Polo, a Comissão Verificadora mencionou a existência de “01 laboratório de Informática e 09 computadores” (fls. 113). Os aspectos constatados e ressaltados pela comissão de verificação (fls. 115):

- a) número INSUFICIENTE de computadores do laboratório de Informática, frente às vagas ofertadas com possibilidade de 800 alunos para o polo, em cada entrada, conforme consta do item 1.6 Dados Gerais do Curso no Parecer CEE/CEB Nº 56/11;
- b) falta de acesso específico na Biblioteca do Polo bem como Colégio conveniado;
- c) falta de acesso, no PORTAL UNINTER, aos cursos em questão;
- d) falta de acesso ao Material didático, impresso ou não.

Note-se que tanto o Decreto Federal n.º 5622/05, quanto a Deliberação n.º 01/07 CEE/PR, orientam:

- Decreto Federal n.º 5622/05:

Art. 12. pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

X- **descrição detalhada dos serviços de suporte** e infra-estrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a:

- a) instalações físicas e infra-estrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores (sem grifo no original)

Tendo em vista as disposições anteriores para a oferta de curso a distância, em que a mediação didático-pedagógica no processo de ensino e aprendizagem assegure a qualidade, a ausência de detalhamento dos serviços de suporte e infraestrutura adequados, compromete o bom desenvolvimento do curso.



PROCESSO Nº 1240/11

## II – VOTO DO RELATOR

Consoante preceito Constitucional, a educação é um direito público subjetivo. Assim, cabe à administração pública, in casu às escolas públicas do Estado do Paraná, assegurá-lo.

Entretanto, a Carta Magna assegura o interesse da participação de entes privados na educação com fundamento no inciso IV do art. 1.º, pelo qual o Estado deve valorizar a iniciativa privada na construção do Estado Democrático de Direito. Ademais, a CF/88 garante a oferta de atos escolares pelas instituições privadas com fundamento no art. 209, ressalvadas:

“I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.”

Depreende-se da Carta Magna que a oferta educacional por entes privados constitui-se em múnus público, isto é, para além dos interesses lucrativos, para atuar no Sistema Estadual de Ensino do Paraná o ente privado deve, primeiramente, credenciar-se e obter autorização para o curso que pretende ofertar. Esse ato público autorizativo (permissão do Estado) vinculará a instituição ao sistema.

Para tanto, a instituição de ensino privada deverá atender às exigências dispostas no Decreto Federal n.º 5.622/05 e Deliberação n.º 01/07-CEE/PR.

A partir dessa premissa, o credenciamento e a autorização tratam-se de atos públicos, portanto, personalíssimos e intransferíveis.

Dessa forma, se nem a administração pública pode dispor de sua responsabilidade, afinal trata-se de direito público subjetivo à educação, o qual cabe à administração pública assegurá-lo, muito menos pode um ente privado delegá-lo a outrem.

A documentação apresentada pelo Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER, não assegura a existência de condições mínimas para a oferta pretendida, nos seguintes aspectos:

a) o Contrato de Agenciamento Educacional se constitui em contrato que informa vinculação comercial para os polos do Ensino Superior (fls. 37 a 53), IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante Ltda ME e CBED – Centro Brasileiro de Educação a Distância Ltda, mantenedor da UNINTER. Portanto, não se refere à solicitação de credenciamento e autorização de polo para oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a distância (fls. 02).



PROCESSO Nº 1240/11

b) o responsável pela execução das atividades pedagógicas e administrativas do polo é o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER - Ensino Fundamental – Fase II e Médio, mantido por CENETC. Porém, para obter o credenciamento e autorização de polo, o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER junta documentos do IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante Ltda ME, localizado na Rua Bahia, 512, no município de Colorado – PR.

c) os autos demonstram que o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos - UNINTER pretende delegar atos escolares e responsabilidades ao IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante Ltda ME, no município de Colorado – PR. para a gestão da oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos, a distância. Entretanto, resgate-se que esses atos são de sua responsabilidade, haja vista que essa instituição obteve ato regulatório do credenciamento e da autorização para atuar no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. de outra forma, essa delegação de responsabilidade sobre atos escolares poder-se-ia caracterizar-se como terceirização ilegal de ato autorizatório.

Por todo o exposto, indefere-se o credenciamento de polo de Colorado, localizado à Rua Bahia, 512, no município de Colorado – PR, representado por IEP – Instituto de Ensino Profissionalizante Ltda ME., como unidade descentralizada de funções pedagógico-administrativas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Médio do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER, Ensino Fundamental - Fase II e Médio, localizado na Rua do Rosário nº 47 – Centro, município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S LTDA – CNECT, município de Curitiba/PR.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e à instituição para conhecimento.

O processo deverá ser arquivado neste Conselho Estadual de Educação, para constituir em acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1240/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Curitiba, 05 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE